

EDITAL Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Abre inscrições para contratação temporária de profissionais da Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 246, de 19 de janeiro de 2015, Portaria 001, de 28 de Fevereiro de 2013, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de 21/09/2015 a 30/09/2015, estarão abertas as inscrições para contratação temporária de 08 profissionais e formação de cadastro reserva, conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas:

Função/Unidade	Vagas gerais	Vagas para pessoas com deficiência	Total de vagas	Remuneração	Carga horária
Assistente Social	Opção 01: CR* CRAS Equipe Volante Zona Rural	----	CR*	R\$ 1.500,00	30 horas semanais
	Opção 02: 03 Minha Casa Minha Vida (FAR)	01	04	R\$ 1.500,00	30 horas semanais
Psicólogo - Minha Casa Minha Vida (FAR)	01	01	02	R\$ 1.500,00	40 horas semanais
Advogado – CRI	01	----	01	R\$ 1.500,00	40 horas semanais

***Cadastro Reserva.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 08 profissionais e formação de cadastro reserva para área de Assistência Social.

1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

1.3. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

1.4. Para o ato de divulgação e entrega do formulário de inscrição será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria publicada na mesma Secretaria.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação na cidade, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como no site oficial do Município.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, LOCAL DE LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

2.1. ASSISTENTE SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- EQUIPE VOLANTE

2.1.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas áreas de Assistência Social; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar projetos e programas na área de assistência social; Coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; Coordenar e/ou participar de campanhas educativas; Monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não-governamentais; Responsabilizar-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; Realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; Facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; Executar outras atividades afins.

2.1.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho competente

2.1.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO OPÇÃO 01 E 02

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado, Declaração de Pós-Graduação em áreas afins*	20,00 pontos
Curso de capacitação de, no mínimo, 16 horas/aulas; Participação em conferências, palestras, seminários na Área da Assistência Social de, no mínimo, 08 horas/aula	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência Profissional, em funções de nível médio (agente social, educador social, entrevistador social e outras correlatas) na área da Assistência Social.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência Profissional como Assistente Social em área Social (Saúde, Educação e Assistência Social).	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

*O candidato que tiver cursando, obterá 50% da pontuação se já tiver concluído metade da carga horária do curso.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2. PSICÓLOGO – MINHA CASA MINHA VIDA (FAR)

2.2.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado; Planejamento e implementação da Política de Assistência Social; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

2.2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino superior completo em Psicologia e Registro no conselho competente.

2.2.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Pós-Graduação em áreas afins*	20,00 pontos
Curso de capacitação de, no mínimo, 16 horas/aulas; Participação em conferências, palestras, seminários na área de Assistência Social, com carga horária mínima, de 08 h/aula.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência Profissional, em funções de nível médio (agente social, educador social, entrevistador social e outras correlatas) na área da Assistência Social.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência Profissional como Psicólogo em Área Social (Saúde, Educação e Assistência Social).	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

*O candidato que tiver cursando, obterá 50% da pontuação, se já tiver concluído metade da carga horária.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.3. ADVOGADO - CRI

2.3.1 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Orientar as unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social nas suas decisões internas e externas; Acompanhar os procedimentos e processos de gestão da assistência social no Município; Prestar consultoria aos conselhos comunitários vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social; Assistir juridicamente aos internos da Casa de Apoio e demais programas mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Fundamentar decisões administrativas do Secretário ao qual se encontra subordinado; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Orientação jurídico-social; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxo; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Realizar outras tarefas correlatas.

2.3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB.

2.3.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Pós-Graduação em áreas afins*	20,00 pontos
Curso de capacitação de, no mínimo, 16 horas/aulas; Participação em conferências, palestras, seminários na área de Assistência Social, com carga horária mínima, de 08 h/aula.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência em qualquer área	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)
Declaração de Experiência Profissional como advogado	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

*O candidato que tiver cursando, obterá 50% da pontuação, se já tiver concluído metade da carga horária.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O formulário de inscrição será disponibilizado na Sede da Secretária de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial e no site da prefeitura municipal (www.serratalhada.pe.gov.br), no período informado no Anexo III;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

4.3. O candidato só poderá efetuar a inscrição de forma Presencial.

4.3.1. O candidato deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial localizada na Rua Comandante Dantas Superior, 1059 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, no período de 21 a 30/09/2015, das 14h00 às 17h00;

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo II deste edital;

b) Currículo;

c) Documento de identidade com foto (original e cópia);

d) CPF (original e cópia);

e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia);

f) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (original e cópia);

g) Documentação comprobatória da experiência profissional;

h) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre (original e cópia);

i) Comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional (original e cópia).

j) Carteira de Motorista, quando concorrente ao cargo de motorista (original e cópia).

4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras

expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.4.2. O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

4.5. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.8. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função/opção específica para a qual estará concorrendo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação exigida. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto neste edital.

5.1.1.3. Será **eliminado** na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e o Registro Profissional no Conselho da categoria para a função a qual concorre.

5.1.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.1.1.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

5.1.1.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.1.1.7. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

5.1.1.8. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.1.1.9. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.1.10. Para fins de pontuação serão contados os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários e palestras realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;

b) maior idade.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6.4. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 6.2.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo III.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) cumprir as determinações deste edital;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

8.2 Os candidatos aprovados terão contratos com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto durar os programas, respeitando o número de vagas por função, ordem de classificação, disponibilidade orçamentária e financeira do Município

8.3 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.5. A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial ou nos locais pré-determinados no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação e obedecendo, quando possível.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.

9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Secretaria de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial o direito de proceder às contratações, somente quando entender necessário, e em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.12. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não

sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

9.14. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Serra Talhada, 18 de setembro de 2015.



JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. **Função/Unidade:** _____
2. **Opção:** _____.

3. Dados Pessoais

Nome do Candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ___/___/___

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____ Data de Expedição: ___/___/___

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: (____) _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local:

Função: _____ Tempo de serviço: _____

Portador de Deficiência () Sim

Especificar qual a Deficiência: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	Nº de Inscrição:
Ao Presidente da Comissão Organizadora:	
Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:	
Serra Talhada, ____ de _____ de 20__	
_____ Assinatura do Candidato	
Atenção:	
1. Preencher o recurso com letra legível.	
2. Apresentar argumentações claras e concisas.	
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com candidato, sendo atestada a entrega.	

ANEXO III CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição presencial e entrega de documentação comprobatória	21/09/2015 a 30/09/2015	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha
Resultado Preliminar	02/10/2015	Prefeitura Municipal Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Centro. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha Site: www.serratalhada.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	05 e 06/10/2015	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha
Resultado Final da Seleção	08/10/2015	Prefeitura Municipal Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Centro. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha Site: www.serratalhada.pe.gov.br



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial – SMDSIR

